PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos que seguem:

CargoLotaçãoVagas
Educador Social SMCAS 10
Aux. Serviços Gerais SMCAS 6
TOTAL16

Art. 3º Em nenhuma hipótese será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de março de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade imperiosa decorrente da ampliação dos serviços prestados à comunidade pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social.

A presente solicitação se faz necessária até que tenhamos a homologação do Concurso Público que está em processo de elaboração.

Além da manutenção de doze Abrigos que acolhem crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, bem como idosos, portadores de deficiências mentais, mulheres vítimas de violência, adolescentes em estado de drogadição, moradores de rua, a SMCAS é responsável pelos 05 (cinco) Centros de Referência de Assistências Social, que abarcam os antigos ASEMAS, um Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Destaca-se a inauguração no próximo dia 31 do corrente do CREAS-POP, para acolhimento aos moradores de rua e mendigos, atendendo exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Já quando da instalação, ao final de 2010, de mais três CRAS (Fragata, Três Vendas e Ceval) de modo a garantir a gestão plena da assistência social, bem como os recursos dela decorrentes, foi necessário o deslocamento de educadores sociais de abrigos, tornando ainda mais precária a situação.

Saliente-se, ainda, que os abrigos para crianças na faixa de 07-12 anos, estão com o dobro da lotação prevista.

Por assim ser é imperioso ampliar o quadro de educadores sociais de modo a atender às novas unidades, posto que, por sabido, a SMCAS vem atuando, face à crescente demanda, no limite de suas possibilidades funcionais diante do expressivo número de usuários de seus serviços, os quais são prestados durante as 24 horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

A não ampliação do quadro de servidores, como proposto no presente projeto, importará no comprometimento dos serviços ofertados à população assistida, acarretando, forte agressão aos direitos humanos, com prováveis implicações legais.

Deste modo solicitamos urgentemente contratação de 10 Educadores Sociais e 06 Auxiliares de Serviços Gerais para suprir as necessidades emergenciais expostas.